

FUNDAÇÃO CARMÉLIA MARIA DE SOUZA DE CULTURA E COMUNICAÇÃO PÚBLICA

Resolução CC/Fundação Carmélia nº 06/2024

ALTERADA PELA RESOLUÇÃO CC/FUNDAÇÃO CARMÉLIA Nº 04/2025

Autoriza a Fundação Carmélia Maria de Souza de Cultura e Comunicação Pública a realizar processo seletivo para admissão de profissionais por prazo determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público.

O CONSELHO CURADOR DA FUNDAÇÃO CARMÉLIA MARIA DE SOUZA DE CULTURA E COMUNICAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições previstas no art. 28, inciso VII, alínea “b”, do Estatuto Social,

CONSIDERANDO a aprovação do Regimento Interno da Fundação Carmélia, por meio da Resolução CC/Fundação Carmélia nº 02/2024;

CONSIDERANDO os planos de implementação, o mais célere possível, de ações de expansão e de aprimoramento dos serviços de comunicação pública a serem prestados pela Fundação;

CONSIDERANDO a necessidade inicial de experimentação das premissas estabelecidas no Regimento Interno da Fundação antes da efetiva organização de um quadro permanente de pessoal, dada a relevância desse aprendizado e sua indispensabilidade para o aperfeiçoamento dos parâmetros a serem aplicados futuramente ao quadro permanente de pessoal da Fundação.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a Fundação Carmélia a deflagrar processo seletivo para contratação de profissionais por prazo determinado, de acordo com o artigo 443, § 2º, alínea ‘a’ da Consolidação das Leis do Trabalho, em razão de necessidade temporária de excepcional interesse público típica das atividades técnicas especializadas decorrentes da implantação da entidade, em sua fase inicial.

Art. 2º Ratificar o quadro de vagas, os cargos e salários e as atribuições propostas pela Diretoria Executiva da Fundação para os futuros contratados por prazo determinado, na forma dos Anexos I e II desta Resolução.

Art. 3º Aprovar as regras provisórias a serem aplicadas aos futuros contratados por prazo determinado, na forma do Anexo III desta Resolução, enquanto não sobrevier o Regulamento Próprio de Pessoal de que trata o art. 28, inciso IV, alínea “b” do Estatuto Social, ou outro que substitua esta Resolução em caráter definitivo.

Art. 4º Delegar à Diretoria Executiva a competência para firmar acordo coletivo com o Sindicato dos Jornalistas Profissionais no Estado do Espírito Santo-Sindijornalistas, com o Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Radiodifusão e Televisão do Estado do Espírito Santo-Sintertes e com o Sindicato dos Trabalhadores e Servidores Públicos do Estado do Espírito Santo-SINDIPÚBLICOS, desde que sejam:

I – observadas as regras estabelecidas no Anexo III desta Resolução como limite máximo negocial da Fundação com as entidades de classe; e

II – respeitados os valores mensais máximos a serem gastos com salários e obrigações acessórias dos futuros empregados públicos constantes no Anexo IV desta Resolução.

Art. 5º Autorizar, por ora, a Diretoria Executiva a disponibilizar até 23 (vinte e três) vagas do quadro previsto no Anexo I desta Resolução.

Parágrafo único. A abertura de vagas suplementares, além das previstas no caput, dependerá de nova autorização deste Conselho Curador, a ser exarada em Resolução própria.

Art. 6º Determinar a entrada em vigor desta Resolução na data de sua assinatura.

Vitória/ES, 10 de setembro de 2024.

FLÁVIA REGINA DALLAPICOLA TEIXEIRA MIGNONI

Presidente do Conselho Curador

ANEXO I

QUADRO DE EMPREGOS DE CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DA FUNDAÇÃO CARMÉLIA

*Alterado pela Resolução CC/Fundação Carmélia nº 04/2025
(Vide valores atualizados na Portaria nº 27-R/2025)*

SÍMBOLO	NOMENCLATURA	CH SEMANAL	SALÁRIO	VAGAS	TOTAL
AC-I	Agente em Comunicação I	30 horas	R\$ 4.800,00	13	R\$ 62.400,00
AC-II	Agente em Comunicação II	40 horas	R\$ 6.400,00	6	R\$ 38.400,00
AC-III	Agente em Comunicação III	40 horas	R\$ 6.400,00	1	R\$ 6.400,00
TC	Técnico em Comunicação	36 horas	R\$ 4.032,00	19	R\$ 76.608,00
Total sem encargos				39	R\$ 183.808,00

ANEXO II

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS EMPREGOS DE CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DA FUNDAÇÃO CARMÉLIA

CARGO: AGENTE EM COMUNICAÇÃO I
Requisito de Ingresso:
Conclusão de Curso de Nível Superior Bacharelado em Jornalismo ou Comunicação Social com Habilitação em Jornalismo e registro profissional de Jornalista.
Localização:
Diretoria de Conteúdo e Programação
Atribuições:
Subsidiar a Fundação na elaboração, coordenação, supervisão, avaliação e execução de programas, conteúdos, planos de gestão, projetos e ações voltadas para o rádio, a televisão, as mídias digitais; Executar as atividades jornalísticas da Fundação Carmélia, respondendo pela qualidade, confiabilidade e desempenho das ações, produtos e serviços; Contribuir com a Fundação em seu planejamento editorial e elaboração de normas de redação e de procedimento, notadamente no que tange às rotinas e práticas jornalísticas; Propor e produzir pautas para conteúdos e demais produções jornalísticas, coletando e checando informações por meio de leitura, consultas a fontes especializadas, pesquisas, entrevistas, documentos e/ou outros recursos de apuração jornalística, orientando sobre o encaminhamento e a abordagem a serem dados aos temas; Realizar coberturas e outras produções jornalísticas, por meio de reportagens, entrevistas e demais formatos, apurando informações, interpretando e organizando dados, redigindo relatórios, respeitando características inerentes a cada veículo; Revisar, preparar e editar conteúdos, hierarquizando as informações, estruturando espelhos, redigindo textos e organizando os conteúdos de maneira a assegurar a qualidade das entregas nas diferentes plataformas, bem como dirigir as equipes e os programas; Criar, estudar, propor e desenvolver novos formatos e produtos

para televisão, rádio, mídias digitais e demais plataformas; Apresentar programas, conduzir eventos e fazer locução para rádio, TV e mídias digitais, conforme necessidade da Fundação; Conduzir veículos desde que habilitado e conforme as novas leis de trânsito, para fins de desempenho de suas atividades; Exercer outras atividades correlatas ao cargo.

CARGO: AGENTE EM COMUNICAÇÃO II

Requisito de Ingresso:

Conclusão de Curso de Nível Superior Bacharelado em Cinema e Audiovisual, Design Gráfico, Produção Audiovisual, Desenho Industrial, Design, Design de Produto, Artes, Artes Plásticas, Artes Visuais, Comunicação Social, Jornalismo, Marketing, Publicidade e Propaganda, Relações Públicas, Produção Editorial, Rádio, TV e Internet, Arquivologia, Biblioteconomia, Gestão da Informação e registro no Conselho de Fiscalização do exercício profissional, quando cabível.

Localização:

Diretoria de Conteúdo e Programação e Diretoria de Marketing

Atribuições:

Subsidiar a Fundação na elaboração, coordenação, supervisão, avaliação e execução de programas, planos de gestão, projetos e ações voltadas para o rádio, a televisão, as mídias digitais e outros formatos relacionados à sua área de formação; Apoiar e propor ações relacionadas ao planejamento estratégico institucional conforme a área de formação; Executar as atividades de sua área de atuação respondendo pela qualidade, confiabilidade e desempenho das ações, serviços e informações geradas; Transmitir informações relevantes aos colaboradores de forma clara e objetiva, utilizando diversos formatos e canais de comunicação (e-mail, intranet, reuniões, etc.), promovendo a cultura da Fundação através de ações de comunicação interna, como eventos, campanhas e programas de reconhecimento; Produzir textos para publicações institucionais, campanhas internas ou externas e peças para mídias digitais, audiovisual, impressa e outras de forma clara, concisa e persuasiva para diferentes públicos; Atender os diferentes públicos, elaborar materiais institucionais, participar ativamente de reuniões e encontros e manter relacionamento cordial com parceiros e demais partes interessadas nas entregas da Fundação Carmélia; Atuar na organização e participar de eventos corporativos internos e externos, como feiras, congressos e workshops, coordenando e executando ações promocionais ou de lançamento, além de participar da cobertura de eventos ao vivo; Criar e gerenciar o conteúdo das redes sociais, elaborar campanhas de marketing digital e analisar os resultados, planejando e executando estratégias de comunicação nas redes sociais, interagindo com o público e promovendo os conteúdos da emissora; Analisar o perfil do público-alvo, realizando pesquisas e monitorando tendências para ajustar as abordagens de comunicação; Apresentar programas, conduzir eventos e fazer locução para rádio, TV e mídias digitais, conforme necessidade da Fundação; Criar e revisar roteiros, releases e materiais para programas, eventos e campanhas de comunicação da emissora; Propor, elaborar e desenvolver conceitos, identidade visual e layouts para os diversos formatos e suportes; Criar ilustrações, letterings animados, motion graphics, infográficos e animações 2D e 3D; Criar, conceituar, projetar e executar produtos para os diversos formatos e suportes; Desenvolver e/ou analisar roteiros de programas e

produtos, atentando para o conteúdo e tipos de plataformas a serem utilizadas; Participar, executar e acompanhar os processos de edição e finalização em todas as formas de mídia utilizadas pela Fundação; Utilizar softwares de edição de imagem, vídeo e design, além de ferramentas de gestão de redes sociais e plataformas de comunicação; Dirigir fotografia, dirigir cenas, desenvolver e adequar a linguagem audiovisual ao conteúdo produzido, bem como desenvolver projetos de iluminação para cenários em estúdio e/ou externas; Operar e ajustar apropriadamente equipamentos audiovisuais, fotográficos e outros recursos necessários à execução da função e/ou atividade; Criar, estudar, propor e desenvolver novos formatos e produtos para televisão, rádio e mídias digitais; Estudar e apresentar relatórios, planilhas, informações e análises técnicas para expedientes e processos em conformidade com sua área de Formação; Conduzir veículos desde que habilitado e conforme as novas leis de trânsito, para fins de desempenho de suas atividades; Exercer outras atividades correlatas ao cargo.

CARGO: AGENTE EM COMUNICAÇÃO III

Requisito de Ingresso:

Conclusão de Curso de Nível Superior Bacharelado/Tecnológico em Gestão de Tecnologia da Informação, Redes de Computadores, Engenharia de Software, Ciência da Computação, Sistemas de Informação, Engenharia de Computação, Engenharia Elétrica, Engenharia de Telecomunicações, Engenharia Eletrônica, Engenharia Mecatrônica, Gestão de Telecomunicações, Redes de Telecomunicações, Sistemas de Telecomunicações, Telemática, Sistemas para Internet, Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas (TADS) e registro no Conselho de Fiscalização do exercício profissional, quando cabível.

Localização:

Diretoria de Operações e Engenharia

Atribuições:

Verificar a qualidade do sinal transmitido e recebido pelas emissoras de rádio e televisão, identificando e corrigindo problemas; Realizar manutenção preventiva e corretiva em equipamentos, substituindo e calibrando componentes conforme necessário; Instalar e configurar novos equipamentos, ajustando as configurações de sistemas para garantir a máxima eficiência; Integrar redes e sistemas de transmissão, garantindo que estejam conectados e operando corretamente; Fornecer suporte técnico em caso de falhas ou problemas, adotando os procedimentos técnicos e operacionais; Monitorar e garantir a conformidade dos equipamentos com os padrões técnicos e regulamentações vigentes; Realizar testes regulares para assegurar a qualidade de áudio e vídeo transmitidos; Desenvolver e implementar planos de contingência para situações de emergência ou falhas inesperadas, realizando testes regulares de recuperação; Propor e implementar melhorias tecnológicas e upgrades de equipamentos; Realizar montagem, desmontagem, manutenção técnica preventiva e corretiva em computadores e equipamentos de informática, identificando os principais componentes e suas funcionalidades; Acompanhar tendências e inovações na área de tecnologia de comunicação e mídia, buscando continuamente o aprimoramento das práticas e equipamentos utilizados pela emissora; Conduzir veículos,

desde que habilitado e conforme as normas das leis de trânsito, para fins e desempenho de suas atividades; Exercer outras atividades correlatas ao cargo.

CARGO: TÉCNICO EM COMUNICAÇÃO

Requisito de Ingresso:

Curso de Nível Técnico em Técnico em Rádio e TV, Técnico em Informática, Técnico em Eletrônica, Técnico em Eletroeletrônica, Técnico em Telecomunicações, Técnico em Elétrica, Técnico em Eletrotécnica, e registro profissional de Radialista, quando cabível.

Localização:

Diretoria de Conteúdo e Programação e Diretoria de Operações e Engenharia

Atribuições:

Executar atividades técnicas conforme a área de formação; Aplicar as melhores técnicas e estratégias de captação de som e de imagem de acordo com as diferentes demandas dos programas, atuando em todos os comandos ou dispositivos de controle do fluxo de sinais de áudio e vídeo, em estúdio e externas; Editar material gravado, incluindo vídeo e áudio, utilizando softwares de edição e pós-produção para preparar o conteúdo para transmissão; Manter e operar equipamentos de gravação, iluminação, som e transmissão, garantindo a qualidade técnica das produções; Operar switchers, mixers de áudio, servidores de vídeo, entre outros equipamentos, verificando constantemente a qualidade do sinal transmitido, garantindo que não haja problemas técnicos como falhas de áudio ou vídeo, imagens fora de sincronia, entre outros; Assistir nas gravações e transmissões ao vivo, proporcionando suporte técnico e resolvendo problemas que possam surgir durante os eventos; Configurar e monitorar sistemas de comunicação interna e externa, incluindo transmissões ao vivo e linkagem com estúdios, garantindo que tudo funcione sem interrupções; Capturar imagens e sons, utilizando corretamente os equipamentos e tecnologias disponíveis; Realizar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de transmissão e gravação, assegurando a operação eficaz e evitando falhas técnicas; Manter um padrão técnico, artístico e conceitual de acordo com as orientações da direção, em diferentes formatos de captação, para diferentes suportes de exibição; Elaborar estudos sobre atividades da área verificando o fluxo de rotinas, praticidade, eficácia e normas de procedimentos; Colaborar na concepção de novos projetos e formatar as necessidades técnicas para a sua execução, garantindo a viabilidade técnica; Manter documentação relacionada ao uso dos equipamentos, produção e incidências técnicas, além de gerar relatórios sobre o desempenho técnico das produções; Apresentar programas, conduzir eventos e fazer locução para rádio, TV e mídias digitais, conforme necessidade da Fundação; Realizar montagem, desmontagem, manutenção técnica preventiva e corretiva em computadores e equipamentos de informática, identificando os principais componentes e suas funcionalidades; Acompanhar tendências e inovações na área de tecnologia de comunicação e mídia, buscando continuamente o aprimoramento das práticas e equipamentos utilizados pela emissora; Conduzir veículos, desde que habilitado e conforme as normas das leis de trânsito, para fins e desempenho de suas atividades; Exercer outras atividades correlatas ao cargo.

ANEXO III

REGRAS PROVISÓRIAS A SEREM APLICADAS AOS EMPREGADOS CONTRATADOS POR PRAZO DETERMINADO DA FUNDAÇÃO CARMÉLIA

Art. 1º As regras a serem aplicadas aos contratados por prazo determinado da Fundação serão as constantes neste Anexo.

Art. 2º Para efeito desta Resolução, considera-se:

I – Cargo: conjunto de atribuições, competências e responsabilidades dos empregados da Fundação, segmentadas para desempenho em caráter individual, organizadas harmonicamente entre si e em consonância com os objetivos da organização;

II – Cargo por Prazo Determinado: cargo que reúne atribuições, competências e responsabilidades a serem desenvolvidas na fase inicial de existência da Fundação, de acordo com as diretrizes institucionais estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 1.072, de 21 de dezembro de 2023, no artigo 443, § 2º, alínea ‘a’ da Consolidação das Leis do Trabalho e no Regimento Interno da Fundação, e com vigência máxima de 1 (um) ano, renovável por um único e igual período;

III – Empregado por Prazo Determinado: trabalhador selecionado via processo seletivo simplificado de títulos e avaliação por competências para prestar serviços à Fundação pelo prazo de 1 (um) ano, renovável por um único e igual período;

IV – Requisito de ingresso: agrupamento de áreas de qualificação com semelhantes requisitos de formação e que define o mínimo indispensável para o exercício de cada função; e

V – Localização: ato de vinculação do empregado a uma determinada unidade administrativa da Fundação, que especifica as atividades a serem desenvolvidas, dentre aquelas previstas para o cargo, e a subordinação do empregado à sua respectiva Chefia;

Art. 3º Os cargos por prazo determinado da Fundação Carmélia serão acessíveis por meio de processo seletivo de títulos e avaliação por competências.

§ 1º O prazo de validade do processo seletivo, o rol de cargos ofertados, o número de vagas e os requisitos para inscrição dos candidatos e as condições para sua realização serão fixadas em Edital próprio, a ser ratificado pela Diretoria Executiva da Fundação.

§ 2º O Edital do processo seletivo reservará parte das vagas para candidatos com deficiência e negros e indígenas, de acordo, respectivamente, com a Lei Estadual nº 12.009 e com a Lei Estadual nº 12.010, ambas de 21 de dezembro de 2023.

Art. 4º A convocação para assinatura do contrato de trabalho dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertado no edital poderá ocorrer a qualquer tempo, durante a vigência do prazo de validade do processo seletivo.

§ 1º A convocação para assinatura do contrato de trabalho dos candidatos aprovados em cadastro de reserva dependerá de disponibilidade financeira, necessidade superveniente de pessoal e atendimento dos critérios de conveniência e oportunidade administrativas, a serem avaliados pela Diretoria Executiva da Fundação.

§ 2º O candidato convocado em cadastro de reserva em decorrência de superveniente vacância de cargo por prazo determinado terá seu contrato vigente pelo período remanescente do prazo de até 2 (dois) anos previsto para a vaga substituída.

Art. 5º A assinatura do contrato de trabalho do candidato aprovado processo seletivo dependerá, além da comprovação dos requisitos mínimos de formação constantes no Anexo II desta Resolução:

- I – da nacionalidade brasileira ou equiparada;
- II – quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- III – idade mínima de dezoito anos;
- IV – aptidão declarada em exame admissional; e
- V – atendimento às demais condições previstas no Edital do Processo Seletivo.

Art. 6º Fica condicionada a assinatura dos contratos por prazo determinado à finalização de Acordo Coletivo, a ser firmado pela Fundação com as entidades sindicais representantes dos empregados dos cargos previstos no Anexo I.

Art. 7º O regime de contratação dos empregos providos por processo seletivo será o da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

§ 1º A relação de emprego é constituída por Contrato de Trabalho escrito, registro na Carteira Digital de Trabalho e Previdência Social e demais assentamentos constantes do prontuário do empregado, feitos pela Gerência de Recursos Humanos.

§ 2º Os Contratos de Trabalho poderão ser supervenientemente aditados para refletir mudanças na relação de trabalho entre o empregado e a Fundação, desde que respeitada a legislação em vigor.

§ 3º Fica vedada a investidura de empregado por prazo determinado em função de confiança, ressalvada rescisão contratual para assinatura de um novo vínculo com a Fundação de caráter comissionado.

Art. 8º Dos contratados por prazo determinado da Fundação exigir-se-á o cumprimento das seguintes cargas horárias ordinárias de trabalho:

- I – 5 (cinco) horas diárias e 30 (trinta) semanais, para o Agente em Comunicação I;
- II – 8 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) semanais, para o Agente em Comunicação II e III e;
- III – 6 (seis) horas diárias e 36 (trinta e seis) semanais, para os Técnicos em Comunicação.

Art. 9º Os empregados por prazo determinado da Fundação Carmélia farão jus:

- I – ao salário básico;
- II – aos supervenientes reajustes que sejam aplicáveis a todos os empregados da Fundação;
- III – aos pertinentes depósitos em conta vinculada a título de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV – ao décimo-terceiro salário;
- V – a férias e ao terço constitucional de férias;
- VI – às gratificações previstas em legislação específica, especialmente as constantes no Decreto-Lei nº 972, de 17 de outubro de 1969, e na Lei nº 6.615, de 16 de dezembro de 1978;
- VII – a um auxílio-alimentação, in natura, de caráter indenizatório no valor de R\$ 600,00 (seiscientos reais) mensais;
- VIII – às horas-extras que por ventura tenham sido pactuadas em seu contrato de trabalho, ou para atender a convocação extraordinária e esporádica feita pela Fundação;
- IX – ao adicional noturno, para o trabalho desenvolvido entre as 22 horas e as 5 horas do dia subsequente; e
- X – a adicional por insalubridade, periculosidade ou risco de vida.

Art. 10. O empregado por prazo determinado da Fundação Carmélia poderá optar pelo pagamento de vale-transporte em sistema de transporte coletivo público urbano, dentro da Região Metropolitana de Vitória, ou por modal de transporte intermunicipal ou interestadual, mediante desconto de até 6% (seis) por cento de seu salário básico, de acordo com a Lei nº 7.418, de 16 de dezembro de 1985.

Art. 11. Ressalvadas as disposições previstas na norma específica de que trata o artigo 7º deste Anexo III, os afastamentos dos empregados do Quadro de Pessoal Permanente da Fundação serão os definidos, quando couber, pela:

- I – Consolidação das Leis do Trabalho;
- II – Lei nº 605, de 05 de janeiro de 1949;
- III – Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991; e
- IV – Lei nº 11.770, de 09 de setembro de 2008.

Art. 12. Os cargos por prazo determinado da Fundação Carmélia serão considerados vagos quando ocorrer:

- I – a rescisão do contrato de trabalho, por ocasião:
 - a) do término do período de experiência;
 - b) da demissão, a pedido ou de ofício; ou
 - c) do término do prazo contratual.
- II – a aposentadoria do empregado que se valer de tempo de contribuição em que esteve na Fundação; e
- III – o falecimento do empregado.

Art. 13. Caberá:

- I – ao Diretor-Geral da Fundação Carmélia, a assinatura e as rescisões dos contratos de trabalho de que trata esta Resolução;
- II – à Gerência de Recursos Humanos, a execução fiel das disposições constantes nesta Resolução; e
- III – à Assessoria Jurídica da Fundação, o esclarecimento de dúvidas decorrentes deste Anexo, desde que não conflite com as competências privativamente reservadas ao Conselho Curador.

ANEXO IV

VALORES MENSAIS MÁXIMOS REFERENTES A SALÁRIOS E OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS DOS EMPREGOS DE CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DA FUNDAÇÃO CARMÉLIA

Alterado pela Resolução CC/Fundação Carmélia nº 04/2025

(Vide valores atualizados na Portaria nº 27-R/2025)

SÍMBOLO	CARGO/FUNÇÃO	CH SEMANAL	VALOR UNITÁRIO	QUANT.	VALOR MENSAL
AC-I	Agente em comunicação I	30H	R\$ 4.800,00	13	R\$ 62.400,00
-	Hora extra contratual AC-I	5H	R\$ 48,00	13	R\$ 13.728,00
AC-II	Agente em comunicação II	40H	R\$ 6.400,00	6	R\$ 38.400,00
AC-III	Agente em comunicação III	40H	R\$ 6.400,00	1	R\$ 6.400,00
TC	Técnico em Comunicação	36H	R\$ 4.032,00	19	R\$ 76.608,00
-	Adicional de acúmulo de função	-	R\$ 1.612,80	7	R\$ 11.289,60
				Salário mensal	R\$ 208.825,60
				Salário anual	R\$ 2.505.907,20

DESCRIÇÃO	MENSAL	ANUAL
TICKET ALIMENTAÇÃO	R\$ 23.400,00	R\$ 280.800,00
FGTS	R\$ 16.706,05	R\$ 200.472,58
INSS PATRONAL	R\$ 41.765,12	R\$ 501.181,44
GILRAT	R\$ 3.132,38	R\$ 37.588,61
PIS	R\$ 2.088,26	R\$ 25.059,07
PROVISÃO 13º	R\$ 17.402,13	R\$ 208.825,60
PROVISÃO INSS PATRONAL - 13º	R\$ 3.480,43	R\$ 41.765,12
PROVISÃO FGTS - 13º	R\$ 1.392,17	R\$ 16.706,05
PROVISÃO PIS - 13º	R\$ 174,02	R\$ 2.088,26
PROVISÃO GILRAT - 13º	R\$ 261,03	R\$ 3.132,38
PROVISÃO FÉRIAS	R\$ 23.202,84	R\$ 278.434,13
PROVISÃO INSS PATRONAL - FÉRIAS	R\$ 4.640,57	R\$ 55.686,83
PROVISÃO FGTS - FÉRIAS	R\$ 1.856,23	R\$ 22.274,73
PROVISÃO PIS - FÉRIAS	R\$ 232,03	R\$ 2.784,34
PROVISÃO GILRAT - FÉRIAS	R\$ 348,04	R\$ 4.176,51
PROVISÃO FGTS RESCISÃO	R\$ 6.682,42	R\$ 80.189,03
	R\$ 146.763,72	R\$ 1.761.164,68

TOTAL ANUAL SALÁRIO + ENCARGOS	R\$ 4.267.071,88
---------------------------------------	-------------------------